



**PORTARIA-COFECI Nº 141/2022**

**Reconhece para fins de inscrição no Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários, os Certificados de Avaliador Imobiliário expedidos até o dia 03/10/2022, pela ESCOLA TÉCNICA MÔNACO LTDA/RJ, nas modalidades presencial e a distância.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI**, no uso regular das atribuições conferidas pelo artigo 16, incisos XVI e XVII, da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978, c/c o item 6 do Anexo VII do Ato Normativo nº 001/2011, apenso à Resolução-Cofeci nº 1.066/2007,

**CONSIDERANDO** as determinações do Conselho Estadual de Educação do Rio de Janeiro (CEE/RJ), constantes do PARECER CEE-RJ Nº 46 N /2022, de 27/09/2022, homologado pela PORTARIA CEE-RJ Nº 3.847/22, de 29/09/2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro no dia **03/10/2022**, determinando o encerramento *de jure* da Escola Técnica Mônaco/RJ, mantida pela Escola Técnica Mônaco LTDA, CNPJ 28.167.548/0001-40;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Os Certificados de **Avaliador Imobiliário**, nas modalidades **presencial e a distância**, expedidos **até 03/10/2022** pela **ESCOLA TÉCNICA MÔNACO LTDA**, com sede na cidade do Rio de Janeiro e **autorização de funcionamento restrita ao Estado do Rio de Janeiro**, poderão ser aceitos para fins de inscrição do Corretor de Imóveis possuidor da certificação no Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários - CNAI.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria-Cofeci nº 060/2022.

Publique-se, cumpra-se.

Brasília (DF), 13 de dezembro de 2022

**ORIGINAL ASSINADO**  
**JOÃO TEODORO DA SILVA**  
Presidente